

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – id 591/2023

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bem móvel e de intimação do executado **CARLOS LUIS DE SOUZA KONO** – CPF nº 135.491.058-35 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA** da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** movido pela Exequente **LIVIA BUCCO KONO** contra **CARLOS LUIS DE SOUZA KONO** – CPF nº 135.491.058-35 - **Processo nº 0000753-73.2022.8.26.0587** e que foi designada a venda do bem móvel descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 04 de dezembro de 2.023, às 15h00 e com término no dia 07 de dezembro de 2.023, às 15h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 07 de dezembro de 2.023, às 15h00, e com término no dia 30 de janeiro de 2.024, às 15h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 343/346), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o bem móvel abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

BEM MÓVEL: Veículo VW/POLO – Placa FMK-3F33 – Renavam: 1229273163, Chassi: 9BWAG5BZ9LP124486, Cor: Branca, Ano de Fabricação: 2020, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA.

Endereço: Rua Honorato Vicente, nº 440, Barequeçaba, São Sebastião/SP, CEP 11612-728.

AVALIAÇÃO: R\$ 64.021,00 (sessenta e quatro mil e vinte e um reais), conforme pesquisa em 01/11/2023 no site: <https://veiculos.fipe.org.br> onde foi obtida a informação que o modelo do veículo descrito no código FIPE 005479-8 – Marca: VW – VolksWagen – Modelo Polo 1.0 Flex 12V 5p – Ano Modelo: 2020, para novembro/2023. O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1. Diante da ausência de informações complementares que permitam a identificação exata do modelo do veículo acima descrito, conforme pesquisa no Portal de Serviços SENATRAN o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163 tem os seguintes dados: Tipo: AUTOMOVEL; Espécie: PASSAGEIRO; Carroceria: NÃO APLICAVEL; Categoria: PARTICULAR; Combustível: ALCOOL/GASOLINA; Marca/Modelo: VW/POLO MCA; Ano Fabricação: 2020; Ano Modelo: 2020; Cor: BRANCA; Lotação: 5; Capacidade de Carga: 0; Potência: 84; Cilindradas: 999. Conforme respeitável decisão de fls. 343/346 que decidiu: “2. No mais, defiro o pedido de alienação do veículo VW POLO MCA – PLACA FMK 3F33 (fls. 252 e 229), em leilão judicial eletrônico, cujo valor de avaliação seguirá da tabela FIPE do mês de designação da venda judicial.” Foi realizada por este auxiliar da Justiça a pesquisa em 01/11/2023 no site: <https://veiculos.fipe.org.br> onde foi obtida a informação que o modelo do veículo descrito

no código FIPE 005479-8 – Marca: VW – VolksWagen – Modelo Polo 1.0 Flex 12V 5p – Ano Modelo: 2020 tem valor de R\$ 64.021,00 (sessenta e quatro mil e vinte e um reais); **2.** De acordo com a constatação de fls. 252, o veículo foi localizado no endereço constante do mandado de fls. 247/248, qual seja: Rua Honorato Vicente, nº 440, Barequeçaba, São Sebastião/SP, CEP 11612-728, e, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 252: “CONSTATEI que o veículo lá estava no endereço, em posse do Sr. CARLOS LUIS DE SOUZA KONO, que aproveitei o ato, e INTIMEI DO INTEIRO TEOR DO MANDADO. OBS SEGUE FOTOS EM ANEXO. VEICULO EM ÓTIMO ESTADO.”; **3.** De acordo com consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 19 de outubro de 2023, o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163, NÃO possui débitos de IPVA e multas; Restrições - Restrição por bloqueio de furto/roubo: NADA CONSTA; Restrição tributária: NADA CONSTA; Restrição financeira: NADA CONSTA; Restrição administrativa: NADA CONSTA; Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA; Restrição por veículo guinchado: NADA CONSTA; Inspeção veicular: Inspeção GNV: NADA CONSTA; Licenciamento: Último licenciamento efetuado: exercício 2023, Status do licenciamento: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano); **4.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2023, o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163. Tem ano de fabricação 2020; Município: 654-3 São Sebastião; Combustível: ALCOOL/GASOLINA; Espécie: Passageiro; Categoria: particular; Tipo: automóvel; Passageiros: 5; Carroceria: Inexistente; Último licenciamento: 2023; NÃO possui débitos oriundos de IPVA, seguro DPVAT, TAXAS e MULTAS; **5.** De acordo com pesquisa junto ao DETRAN.SP – Departamento Estadual de Trânsito – Diretoria de Veículos – Acompanhamento de serviços de veículos consta que o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163 – Tipo de Pesquisa: Licenciamento do veículo – Data da emissão: 04/01/2023; STATUS: Licenciamento emitido; Tipo de Pesquisa: Licenciamento Digital: Ano do licenciamento: 2023; Data de Atualização 05/01/2023; STATUS: Licenciamento digital disponível; Tipo de Pesquisa: Transferência município/estado: Número/Ano ficha: 5387948/2022; Data da emissão: 11/07/2022; Andamento do processo: Documento emitido; Análise dos documentos enviados: Concluído Gever; **6.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Dívida Ativa, em 19 de outubro de 2023, para o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163 “não foram encontrados débitos para o Renavam informado”; **7.** De acordo com consulta junto ao site do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – Portal de Serviços SENATRAN, em 19 de outubro de 2023, o veículo de placas FMK3F33 e RENAVAN nº 01229273163 NÃO possui restrições, ocorrências de furto/roubo, comunicação de venda ativa, multa RENAINF e restrição PGFN, havendo apenas restrição judicial realizada via sistema RENAJUD para circulação, licenciamento e transferência oriundas do processo nº 0000753-73.2022.8.26.0587 em trâmite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião/SP; **8.** Consta dos autos haver recurso de Agravo de Instrumento nº 2208737-08.2022.8.26.0000 interposto pelo Executado CARLOS LUIS DE SOUZA KONO – CPF nº 135.491.058-35 em face da decisão de fls. 148/150, que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 74/85, sendo que o recurso tramita em segredo de justiça não havendo nos autos até a elaboração do presente edital cópia do acórdão e de certidão de trânsito em julgado do referido recurso; **9.** De acordo com decisão de fls. 343/346: “2. No mais, defiro o pedido de alienação do veículo VW POLO MCA –PLACA FMK 3F33 (fls. 252 e 229), em leilão judicial eletrônico, cujo valor de avaliação seguirá da tabela FIPE do mês de designação da venda judicial. 2.1. Com a finalidade de dar efetividade à medida, determino a imediata constrição total do veículo, via RENAJUD. 2.2. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo

mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.”, bem como: “3.1. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM no 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.”; **10.** Conforme petição de fls. 355 e planilha de fls. 360/362 o débito em execução é de R\$ 4.327,61 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) atualizado até agosto de 2023; **11.** Conforme manifestação de fls. 366/368 o Executado CARLOS LUIS DE SOUZA KONO – CPF nº 135.491.058-35 requereu: “Seja reconsiderada a decisão de manutenção da penhora do veículo pertencente ao Executado, por ser o único veículo que serve a família e ao seu tralho, em decorrência do flagrante excesso de penhora determinando-se as comunicações para levantamento das constrições impostas.”, a Exequente se manifestou às fls. 372/373 pela manutenção da penhora e o Ministério Público às fls. 377 manifestou-se no sentido de: “1. A mera alegação de que o bem objeto da penhora possui valor superior ao débito exequendo, não possui o condão de impedir os atos expropriatórios, sendo obrigação do executado, caso pretenda, requerer sua substituição, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízos ao exequente; 2. Nesta toada, restando infrutíferas as buscas por outros bens e persistindo o inadimplemento, o Ministério Público aguarda cumprida a r. decisão às fls. 343/346.” Até o momento da elaboração do presente edital de leilão não foi prolatada decisão, constando no sistema e-Saj que os autos se encontram conclusos desde 27/10/2023.

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo nº **0000753-73.2022.8.26.0587** da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO/SP** bem como o bem antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). **A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo.** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance a vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada

ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301 – Belém, CEP 03171-060 - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **CARLOS LUIS DE SOUZA KONO** – CPF nº 135.491.058-35, **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, assim como também o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP)**, **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Consta dos autos haver recurso de Agravo de Instrumento processo nº 2208737-08.2022.8.26.0000 interposto pelo Executado CARLOS LUIS DE SOUZA KONO – CPF nº 135.491.058-35 em face da decisão de fls. 148/150, que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 74/85, sendo que o recurso tramita em segredo de justiça não havendo nos autos até a elaboração do presente edital cópia do acórdão e de certidão de trânsito em julgado do referido recurso, estando pendente de julgamento no momento de elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte,

transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA** Juiz de Direito.